



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5523 /2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Altera o art. 18 da Lei nº 5370/2003.

redação:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 5370/2003, passa a vigorar com a seguinte

"Art. 18. Os Conselhos Tutelares de Olinda funcionarão nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos horários das 8:00h. às 18:00h., com intervalo de duas (2) horas para almoço, sendo assegurado, neste horário, a presença de pelo menos um Conselheiro.

§ 1º Aos sábados, domingos e feriados e período noturno permanecerá um plantão domiciliar mediante escala de serviços, por telefone móvel ou outra forma de comunicação do conselheiro responsável.

§ 2º O planejamento do plantão, com a grade de horários, deverá seguir o que ficar estabelecido pelo Regimento Interno."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de novembro de 2006.

João Ezequiel Nascimento Neto
JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente

Márcio Barbosa
MÁRCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente

Carlos Gilberto Freire
CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente

Jonas de Moura Ribeiro Júnior
JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário

Adriano Batista Lopes
ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

gb.